



TERMO DE CONVÊNIO nº 05/2015
1º Aditamento
Processo nº 2348/2015

**1º ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO
CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE SÃO PAULO E O CENTRO GASPAR
GARCIA DE DIREITOS HUMANOS, VISANDO À
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPLEMENTAÇÃO
À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E
GRATUITA ÀS PESSOAS LEGALMENTE
NECESSITADAS.**

PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **RAFAEL VALLE VERNASCHI**, portador do RG nº 20.931.441-2 e inscrito no CPF sob o nº 280.152.618-56, e o **CENTRO GASPAR GARCIA DE DIREITOS HUMANOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.940.080/0001-08, com sede na Rua Dom Rodó, 140, Bairro Ponte Pequena, São Paulo/SP, CEP 01109-080, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **RENÊ IVO GONÇALVES**, portador da cédula de identidade RG nº 6.144.539-3 e inscrito no CPF sob o nº 021.385.918-16, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006 e no artigo 116 da Lei nº 8666/93, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DPE/SP



CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO OBJETO -

O presente **TERMO DE CONVÊNIO** tem por objeto a prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados, conforme Plano de Trabalho de fls. 197/211, que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

- DOS RECURSOS -

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **ADITAMENTO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal de R\$ 15.203,00 (quinze mil duzentos e três reais), a ser creditada em conta vinculada a este **CONVÊNIO**, junto ao Banco do Brasil S/A.

Parágrafo único - O valor total estimado do presente termo aditivo é de R\$ 182.436,00 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais), sendo que as despesas referentes ao corrente exercício, no valor estimado de R\$ 171.793,90 (cento e setenta e um mil setecentos e noventa e três reais e noventa centavos), correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária - Unidade Gestora 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000, Classificação de Despesa Elemento-Item 33.50.39-77 do orçamento de 2016, e o restante, R\$ 10.642,10 (dez mil seiscentos e quarenta e dois reais e dez centavos), à conta do orçamento-programa do exercício seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DA VIGÊNCIA -

Este **TERMO DE ADITAMENTO** vigorará, a partir de 22 de janeiro de 2016, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivas vezes até o limite de 60 (sessenta) meses.



**CLÁUSULA QUARTA
- DA PUBLICAÇÃO -**

Este **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

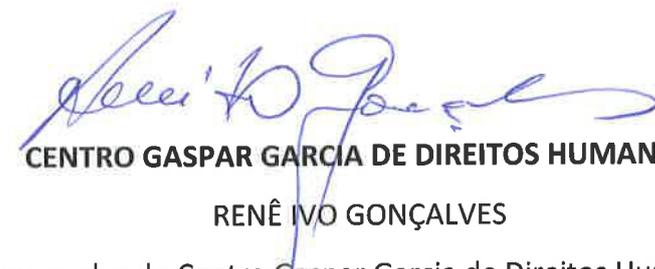
**CLÁUSULA QUINTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -**

Os partícipes ratificam as demais cláusulas e condições do ajuste original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados firmam o presente termo, na presença das testemunhas que estas subscrevem.

São Paulo, 22 de janeiro de 2016.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
RAFAEL VALLE VERNASCHI
Defensor Público-Geral


CENTRO GASPAR GARCIA DE DIREITOS HUMANOS
RENÊ IVO GONÇALVES
Procurador do Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos

TESTEMUNHAS:

1.

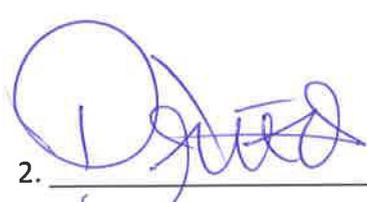
Nome:

RG: JOAQUIM GOMES DE ABREU JUNIOR
Agente de Defensoria
RG: 5.501.653-4
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

2.

Nome:

RG:


Pâmela Fernandes
RG: 29.608.780-4
Assistente Técnico I
Defensoria Pública do Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA E PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1. Entidade Proponente: Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos
CNPJ: 59.940.080/0001-0
Endereço: Rua Dom Rodo, 140, Bairro Ponte Pequena
Cidade: São Paulo SP
CEP: 01109-080
Telefone: (11) 3322-8604 (PABX)

2. Representante: Rogério Florêncio da Silva
Cargo: Coordenador Geral
RG nº: 17.269.842
CPF nº: 094.085.998-02

3. Responsável pela Execução:

3.1. Juliana Lemes Avanci
Cargo: Advogada Coordenadora do Programa Moradia Digna
RG nº: 32.018.735-4
CPF nº: 307.291.418-45

2. OBJETO DO CONVÊNIO

Os convênios realizados com as entidades da sociedade civil, entre estas as organizações de direitos humanos, têm como princípio assegurar o atendimento jurídico-social às comunidades de baixa renda em situação de vulnerabilidade, bem como educação e cultura em direitos humanos, de modo que os conflitos possam ser enfrentados a partir da perspectiva da identidade e de estratégias coletivas.

Os convênios especializados têm, sobretudo, o papel de realizar atendimentos específicos para afirmação e defesa de direitos humanos, econômicos, sociais, culturais e ambientais frente aos crescentes conflitos judicializados, com a perspectiva de que a atuação conjunta com outras organizações e com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo garanta a efetividade do acesso à justiça.

O objeto deste convênio tem como premissa básica a atuação para assessoramento jurídico gratuito aos legalmente necessitados, por profissionais devidamente qualificados, em processos judiciais e procedimentos extrajudiciais, bem como para formação e capacitação em direitos humanos.

A atuação do Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos, no que tange ao cumprimento do presente objeto, se traduzirá no atendimento jurídico para a defesa do direito à moradia e à cidade, a educação em direitos e a incidência em políticas públicas. O objetivo é contribuir de forma qualificada para busca de alternativas de mediação nos casos de conflitos fundiários urbanos.

O atendimento jurídico contempla a atuação no âmbito judicial e extrajudicial, cumprindo, as seguintes etapas:

- promover atendimento, ações e defesas jurídicas em processos judiciais coletivos e acompanhamentos e defesas jurídicas para processos individuais já recepcionados pelo Centro Gaspar Garcia por meio de convênios anteriores com a Defensoria Pública, relacionados ao direito à moradia e à cidade, entre elas, ações de despejos, reintegrações de posse, reivindicatórias, usucapiões, em todas as regiões da cidade de São Paulo;
- manter os assistidos atualizados e informados sobre o andamento processual das lides nas quais figuram como interessados, de acordo com dinâmica de atendimento definida pela entidade conveniada;
- prestar esclarecimentos quanto a possíveis alternativas que os assistidos dispõem para solucionar o conflito jurídico, informando-os quanto aos seus direitos e deveres com relação ao conflito judicial no qual estão inseridos, buscando incentivar soluções alternativas de conflitos, tais como a conciliação e mediação;
- receber quaisquer interessados que procurem o plantão de assessoramento jurídico para esclarecimentos de dúvidas sobre direitos humanos e sociais que não estejam vinculados ao direito à moradia e à cidade, orientando-os quanto às entidades afins que lhes possa prestar plenamente a assistência;

No tocante à educação em direitos, a atuação da entidade alcança a educação popular, a orientação a organizações populares, inclusive no tocante a atendimentos habitacionais. Importa destacar como objeto os seguintes:

- realizar educação popular, como meio de conscientização dos direitos inerentes ao exercício da cidadania, por meio da promoção de reuniões, oficinas, cursos ou palestras; utilizando como instrumento ordinário, sem prejuízos de outros que possam ser utilizados para a mesma finalidade, o "Programa Moradia Digna" do Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos;
- orientar, incentivar e apoiar a organização da sociedade civil, como protagonistas na efetivação dos direitos e garantias constitucionais; esclarecendo quanto à atuação e importância dos movimentos sociais na afirmação do direito à cidade;
- auxiliar e apoiar a organização coletiva para a formação de associações de moradores, a fim de aquisição de direitos à moradia e à cidade, ou acesso a programas de crédito governamentais, para alternativas autogestionadas;
- informar e orientar a população sobre as espécies de atendimentos habitacionais existentes e órgãos públicos competentes, inclusive com o encaminhamento de grupos de moradores assistidos a atendimentos habitacionais;

Finalmente, no que se refere à participação em políticas públicas, o convênio contempla a contribuição da entidade para a formulação, controle e implementação de políticas públicas, relacionadas ao direito à moradia e direito à cidade, diretamente em colaboração com outras entidades e sociedade civil organizada; atuando em espaços de diálogo com o poder público. Assim, a partir do conhecimento acumulado na atuação especializada, é possível apresentar elementos técnicos para a construção de políticas públicas habitacionais e judiciárias.

LS. 1999
X

3. JUSTIFICATIVA

A realidade brasileira atual tem como marca a desigualdade social que há séculos assola o país. Apesar de recentes avanços de melhoria da situação socioeconômica da população brasileira, muitos ainda são desprovidos de condições básicas de sobrevivência e a justiça tornou-se, na prática, artigo de luxo, acessível aos poucos que possuem condições financeiras para arcar com as custas atreladas ao processo judicial.

A segregação socioterritorial tem origem na forma de apropriação privada da terra realizada com o incentivo do Estado, seja com a facilitação da aquisição de imóveis e áreas, inclusive com flexibilização da lei (LIMA; *et al*, 2012), seja removendo comunidades em locais de interesse e de expansão do mercado imobiliário. Os efeitos dessa forma institucionalizada de lidar com a terra podem ser verificados em todas as grandes cidades brasileiras permeando as formas de pensar e gerir o espaço. No início da década de 70, menos de 1% da população de São Paulo residia em favelas, taxa que passou para 8% na década seguinte e atingiu 19,4% no começo da década de 90. Ainda na década de 90, o número de pessoas que moravam em loteamentos irregulares era de 2,4 milhões (MARICATO, 1996, p.12).

Segundo projeção do Observatório de Remoções¹, 100 mil famílias estão sob ameaça de remoção na cidade de São Paulo para realização de obras de infraestrutura, operações urbanas ou retirada de pessoas de áreas de risco. O levantamento realizado aponta para a relação entre a remoção das famílias de baixa renda e "*dinamização do circuito imobiliário e valorização especulativa do solo urbano, com conseqüente acirramento das disputas por terra urbanizada e localização*".

A positivação dos novos direitos na Constituição Federal advém das reivindicações populares por reconhecimento de direitos e por políticas públicas que resultassem em melhores condições de vida à população. Diante desse cenário, a garantia dos direitos sociais, políticos e civis é essencial para a manutenção de uma sociedade mais justa. O surgimento das Defensorias Públicas em atendimento a preceitos constitucionais vem cumprindo o papel de assegurar os direitos humanos fundamentais, em observância ao princípio da dignidade da pessoa humana, e de reduzir a desigualdade no acesso à justiça.

A presente parceria, portanto, se justifica para efetivar o direito à assistência judiciária gratuita, consolidando o auxílio de entidades que possuam identidade com o projeto da Defensoria e que possam colaborar com a prestação de assessoria jurídica apta a proporcionar um maior acesso à justiça, assegurar a proximidade da Defensoria com as

¹ O mapeamento realizado pelo Observatório de Remoções tem como objetivo juntar as informações disponíveis sobre as remoções forçadas na capital paulista. "A iniciativa foi de pesquisadores e professores-coordenadores da Faculdade de Arquitetura da Universidade de São Paulo (FAUUSP), que coletaram dados publicados na imprensa, obtidos em pesquisas dos Laboratórios de Habitação e Assentamentos Humanos (LabHab) e do Espaço Público e Direito à Cidade (LabCidade) – ambos da FAUUSP –, e os decorrentes de denúncias recebidas pela Relatoria Especial para o Direito à Moradia Adequada da ONU. Com as informações em mãos, o site elaborou mapas em que constam as comunidades já retiradas e as que potencialmente podem ser atingidas – com informações básicas do cada uma delas – assim como os perímetros abarcados pelos projetos urbanos". Notícia disponível em http://www.cartamaior.com.br/templates/materiaMostrar.cfm?materia_id=21019&boletim_id=1400&componente_id=23396 (acessado dia 14/01/13)

comunidades de baixa renda, otimizar os serviços prestados, agilizar os atendimentos, além de garantir a formação em direitos por meio da educação popular.

A atuação do Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos, em conjunto com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, atende a essas necessidades e almeja qualificar o serviço de apoio ao atendimento jurídico às comunidades de baixa renda. O Centro Gaspar Garcia é uma organização que há mais de 27 anos atua em questões relativas ao direito à moradia e outros direitos sociais, e visa contribuir para o fortalecimento da cidadania da população da cidade de São Paulo, especialmente moradores de cortiços, favelas, ocupações, mutirões habitacionais, população em situação de rua e sem teto.

Os princípios previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Cidade são diretrizes para a atuação do Poder Público, principalmente na política urbana, com o propósito de efetivar o direito à moradia e o direito à cidade. Para além de um direito individual fundamental, o direito à cidade assumiu caráter difuso, indissociável da função social da propriedade e consiste na garantia de sustentabilidade, de acesso à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte e serviços públicos, constituindo-se direito de todo munícipe e também das futuras gerações. A equipe, ao tratar do direito à moradia, não perde de vista o direito difuso à cidade, o que justifica a atuação qualificada em ações coletivas voltadas especificamente a esse fim.

Assim, com a manutenção do convênio será possível dar continuidade a ações que asseguram o acesso à Justiça, salvaguardam direitos, promovem a orientação e prevenção de conflitos, fortalecendo o acesso da população de baixa renda ao judiciário, à moradia digna e à cidade. O assessoramento jurídico social tem por base os princípios da educação popular, buscando assegurar a participação e o protagonismo dos moradores de cortiços, favelas, ocupações, mutirões habitacionais, população em situação de rua e sem teto em um processo de troca entre todos os agentes envolvidos. Sendo assim, a parceria fortalece um trabalho que assume na prática o caráter que se reveste a missão das entidades envolvidas.

Ao longo do desenvolvimento do convênio entabulado, foram alcançadas decisões e precedentes importantes para o reconhecimento do direito à moradia, sendo que podemos mencionar a reversão da jurisprudência do Tribunal de Justiça de São Paulo sobre o cabimento da Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia (CUEM) quando preenchidos os requisitos legais previstos na MP 2.220/01, reconhecendo sua constitucionalidade; também, por meio da atuação jurídica do CGGDH foi declarado o primeiro usucapião edilício do Brasil, beneficiando os moradores do Edifício União, localizado na Rua Solon; atuamos para impedir a reintegração de posse do Edifício Prestes Maia, o que permitiu a efetivação da desapropriação do imóvel pela Prefeitura, entre outros.

Ao mesmo tempo, por meio da incidência qualificada junto aos espaços de justiça, houve participação ativa para a criação do Grupo de Apoio às Ordens Judiciais de Reintegração de Posse (GAORP), espaço que reúne os interessados na ação judicial, o juiz que preside a ação, Ministério Público, órgãos do Executivo e polícia militar, instituído com a finalidade de estabelecer diálogo e mediação de conflito. Desta forma, podemos assumir a pauta de defesa do acesso à justiça como política pública e avançar no debate articulados com a rede nacional JusDH (Justiça e Direitos Humanos) que o CGGDH passou a integrar em abril de 2015.

4. OBJETIVOS

A celebração da parceria visa alcançar melhorias quantitativas e qualitativas na assessoria jurídica gratuita à população de baixa renda, ampliando o número de atendimentos especializados com utilização de recursos humanos, didático-pedagógicos, físicos e materiais apropriados, bem como promovendo a educação popular e conscientização sobre direitos e deveres e, dessa forma, contribuindo na prevenção e na resolução pacífica de conflitos.

Nesse sentido, são promovidas ações de âmbito coletivo de atendimento e acompanhamento judicial, bem como ações extrajudiciais (pré e pós-processuais) a elas relacionadas. Essa defesa jurídica busca garantir o acesso à justiça para a tutela do direito constitucional à moradia digna e à cidade. Em especial, pretende-se:

- Realizar orientação jurídica ampla, observando os inúmeros direitos que tangenciam o direito à moradia e as várias interfaces relacionadas ao seu exercício;
- Assegurar à população com insuficiência de recursos um atendimento judicial apto a tutelar de forma adequada o direito a moradia agindo: (i) para reparar violações e minimizar impactos individuais e coletivos em situações emergenciais de despejos ou reintegração de posse; (ii) de forma a zelar pelo exercício do contraditório e da ampla defesa; (iii) de forma proativa na promoção de ações que garantam a segurança na posse e contribuam para a realização do direito à cidade e à moradia;
- Promover a coletivização dos conflitos relativos à moradia, principalmente nos casos envolvendo a regularidade da habitação e a segurança da posse, de forma a conferir às ações coletivas um peso político e um significado social;
- Contribuir na postulação de decisões que minimizem as desigualdades sociais e assim na construção de precedentes favoráveis à afirmação do direito à moradia e à cidade sua tutela efetiva;
- Aprofundar a interlocução com a Defensoria Pública Estadual, em especial o Núcleo de Habitação e Urbanismo, para a construção e aprimoramento de teses jurídicas inovadoras que permitam a realização do direito à cidade e à moradia.

Em outra linha de ação, são promovidas ações extrajudiciais de metodologia da educação popular, encaminhamentos para atendimentos em programas habitacionais e intervenção em políticas públicas, visando, principalmente:

- Realizar advocacia preventiva, promovendo a conscientização sobre direitos e deveres e forma de exercê-los e com isso fortalecer o exercício da cidadania e a prevenção de conflitos;
- Construir espaços de formação e desenvolver metodologias participativas de forma a promover a organização coletiva;
- Dar publicidade à problemática de acesso à moradia na área central e outras regiões da cidade e de violação do direito à moradia e à cidade;
- Fortalecer a mobilização da sociedade civil e a integração entre os moradores de assentamentos informais (cortiços, favelas e moradias precárias em processos de desocupação ou usucapião), entidades, movimentos e pessoas que estejam comprometidas com construção de mecanismos de proteção ao direito à moradia e à cidade;
- Aproximar as demandas sociais e os grupos que enfrentam situações emergenciais ou condições de moradia precária dos programas governamentais, com propósito de ampliar o acesso e assegurar a realização de direitos;
- Contribuir para formulação, controle e implementação de políticas habitacionais e

ampliar os espaços políticos de denúncias de violações do direito à moradia e à cidade e de afirmação desses direitos;

- Assegurar atendimento psicossocial para encaminhamento de demandas específicas aos órgãos da rede de serviços públicos.

A parceria, portanto, proporcionará a população de baixa renda um melhor acesso à Justiça e a um serviço de assistência jurídica suplementar, iniciando-se pela orientação jurídica sobre seus direitos e garantias, bem como contribuirá para ações de natureza preventiva, de desenvolvimento social e de formação, almejando agregar ao trabalho de defesa de direitos uma dimensão coletiva capaz de incidir pela tutela de direitos e de buscar, juntamente com a população, a prevalência dos direitos humanos fundamentais.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES – METAS E PROCEDIMENTOS

A assistência jurídica suplementar aos legalmente necessitados será operacionalizada por meio do “Programa Moradia Digna” do Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos que tem uma metodologia embasada nos princípios da educação popular, buscando assegurar a participação e o protagonismo dos moradores de cortiços, favelas, ocupações, mutirões habitacionais, população em situação de rua e sem teto.

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de triagem a cargo da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, que encaminhará os atendimentos mediante ofício.

Atuação	Número de encaminhamentos propostos
Demandas encaminhadas pela Regional Cível Central	5 mensais
Demandas coletivas encaminhadas pelo Núcleo de Habitação e Urbanismo	Até 06 por ano

Observação 1: A Defensoria Pública efetuará o encaminhamento respeitando o prazo mínimo de cinco dias para o término do prazo em caso de defesa, com o intuito de que a conveniada possa efetuar orientação e preparar a peça processual cabível. Caso ocorra alguma excepcionalidade, o encaminhamento deverá ser comunicado à coordenadora do Programa Moradia Digna.

Observação 2: Deverão ser realizadas reuniões periódicas entre as partes para discussão de teses jurídicas e do fluxo de trabalho conjunto.

Observação 3: Caso ocorra a necessidade de extrapolar a cota mensal prevista, a coordenadora do Programa Moradia Digna deverá ser avisada previamente e avaliar, junto com a Regional, a necessidade de compensação na cota do mês seguinte.

Encaminhamentos vindos pela Regional Cível Central da Defensoria Pública:

- a) Serão encaminhadas demandas relacionadas à moradia, nos termos do convênio, preferencialmente coletivas, considerando como tal aqueles casos que envolvem cinco ou mais famílias. Qualquer dúvida deverá ser sanada em uma reunião entre as partes e eventuais resoluções serão oficializadas através de ofício numerado.
- b) Por meio de relatórios mensais, a conveniada comunicará à Regional Cível Central o número de atendimentos do mês anterior e o total de atendimentos acumulados no período, bem como as atividades extrajudiciais realizadas.

Encaminhamentos vindos pelo Núcleo de Habitação e Urbanismo da Defensoria Pública:

- a) Serão encaminhados casos de litígio estratégico, que reservem a possibilidade de replicação e de parâmetro para elaboração de políticas públicas, ou que atinjam grande número de famílias, direta e indiretamente, em razão da violação do direito à Moradia e à Cidade.
- b) Serão encaminhados casos que possibilitem a afirmação de direitos a partir da aplicação de instrumentos da política urbana, de indicadores da função social da posse e da propriedade, voltados à promoção dos direitos da população de baixa renda para acesso e permanência na cidade.
- c) Serão encaminhados casos de conflitos fundiários - ou de afirmação do direito à moradia - localizados na cidade de São Paulo, sendo que, ocorrendo a excepcionalidade de algum caso em município limítrofe da Região Metropolitana, a Coordenadora do Programa Moradia Digna deverá ser previamente consultada e anuir expressamente com o encaminhamento.

Além do atendimento a novas demandas coletivas, serão acompanhados processos individuais já recepcionados pelo Centro Gaspar Garcia por meio de convênios anteriores com a Defensoria Pública.

Atuação	Número de processos acompanhados
Acompanhamento de demandas individuais e coletivas já encaminhadas pela Regional Cível Central por meio dos convênios anteriores	403 processos

5.1. Atendimentos e acompanhamentos de demandas coletivas e individuais

O atendimento jurídico consistirá em atuação em ações coletivas que diagnosticará a situação processual das comunidades encaminhadas para definição participativa da estratégia jurídica adequada, trabalho este realizado pelo advogado contratado, com o auxílio do estagiário, e pelo educador social, todos supervisionados pelo coordenador do projeto.

Serão acompanhados 403 processos individuais e coletivos já recepcionados pelo CGGDH através de convênios anteriores com a Defensoria Pública, processos nos quais

serão realizadas defesas jurídicas e acompanhamento socioeducativo.

Além disso, os profissionais da área social poderão realizar atendimentos e, a partir de diagnóstico, encaminhar os assistidos aos órgãos públicos específicos para acesso a serviços e/ou para acompanhamento e tratamento.

5.1.1 Atendimentos nas ações coletivas

O CGGDH neste convênio realizará atendimentos coletivos relacionados a despejos, usucapião, reintegração de posse, reivindicatória e outras ações relacionadas à moradia, que poderão acontecer nas instalações da conveniada ou na própria comunidade.

A equipe trabalhará de forma multidisciplinar, com os educadores realizando, inicialmente, a organização social e a contextualização do momento que a comunidade está vivendo, constando o nível de organização e levantando os indicadores sociais (renda familiar, quantidade de crianças, tempo na moradia, etc.), garantindo, assim, um diagnóstico do local. Será estimulada a participação das comunidades em reuniões de articulação e formação para movimentos populares.

Serão realizadas visitas aos locais da moradia e reuniões com os grupos atendidos conforme a necessidade, podendo estas ser acompanhadas pelos Defensores membros do Núcleo de Habitação e Urbanismo ou da Regional Cível Central da Defensoria Pública.

Para busca de atendimentos habitacionais, o trabalho deverá ser desenvolvido em rede com outros atores da sociedade civil organizada e com apresentação de demanda concreta aos órgãos públicos responsáveis pela política pública de habitação. A população deverá participar com a equipe jurídica e educativa em reuniões com as autoridades governamentais competentes e possíveis parceiros que possam auxiliar no processo de efetivação do direito pleiteado.

A equipe de advogados será responsável pela definição da estratégia jurídica, propositura da ação competente e acompanhamento processual da ação. Cabe ressaltar, mais uma vez, que o profissional de cada área não atuará de forma estanque e individual. O objetivo é de complementação e inter-relação entre os conhecimentos, a fim de prestar assistência jurídica integral ao grupo a ser atendido. A equipe do Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos se somará aos setores envolvidos na busca por moradia digna, bem como mediações em situações de conflito de despejo e reintegração de posse.

O Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos produzirá mensalmente relatório geral com indicadores de realização e o enviará à Defensoria, no qual será incluído relatório circunstanciado específico das atividades desenvolvidas na área de atendimento coletivo. Trocas de informações e práticas poderão ainda ser realizadas através de oficinas ou reuniões específicas conforme plano a ser estabelecido em conjunto com o Núcleo de Habitação e Urbanismo e a Regional Cível Central da Defensoria.

Segue abaixo de forma mais detalhada a estruturação dos eixos do Programa de Moradia Digna e as atividades a ele relacionadas:

(A) Defesa jurídica para o acesso aos direitos e aos programas habitacionais

AÇÃO: PREPARAÇÃO PARA PROPOSITURA DE AÇÕES JUDICIAIS COLETIVAS
Contribuir para organização social e coletivização dos conflitos.

ATIVIDADES:

- visita ao assentamento para construção de vínculos, conhecimento da realidade específica e apoio a mobilização dos moradores;
- fomento da organização coletiva para a formação de associações de moradores, a fim de aquisição de direitos como usucapião coletivo ou acesso a programas de crédito governamentais para compra e construção em mutirão;
- organização e coordenação do (auto)cadastro dos moradores;
- levantamento de documentos junto aos moradores e órgãos públicos e análise dos documentos e elaboração de diagnóstico da área;
- realização de estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhadas dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requer.

AÇÃO: DEFESA JUDICIAL

Realizar advocacia preventiva, atividades de consultoria e, em processos judiciais, tomar todas as medidas necessárias visando garantir todos os direitos a população, utilizando de todos os meios legais; realizar atividades forenses de forma a contribuir na postulação de decisões favoráveis aos seus constituintes.

ATIVIDADES:

- levantamento e análise da documentação para o processo judicial;
- realização de atividades forenses abrangendo a preparação, postulação e acompanhamentos das ações judiciais mediante a elaboração de petições, recursos, audiências e acompanhamento de processos, além de pesquisas de jurisprudência e doutrina, no que tange ao direito à moradia;
- promoção de reuniões regulares com os moradores para orientação sobre o andamento do processo e realização de atividades de mobilização e organização social e orientação em direitos (multidisciplinar);
- manutenção de plantão diário de atendimento para orientações e encaminhamentos pelos advogados, psicólogo, assistente social, educadora e técnico de nível superior, realizado por meio de agendamentos;
- promoção de mediações e acordos entre as partes envolvidas nos conflitos, em especial nas situações de reintegração ou despejo;

AÇÃO: PREPARAÇÃO PARA ATENDIMENTO HABITACIONAL

Intermediar a demanda trazida pelos grupos em atendimentos coletivos e o atendimento habitacional promovido pelos órgãos públicos competentes.

ATIVIDADES:

- acompanhamento das famílias através de vistoria no imóvel;
- consulta e discussão coletiva sobre interesse na adesão a programa de atendimento habitacional e, em caso positivo, preparação dos documentos em conformidade com o programa e realização de reuniões com a população para encaminhamentos para os órgãos públicos competentes;
- realização de contato e encaminhamento de ofícios aos órgãos públicos competentes para solicitar o atendimento, apresentando o histórico do assentamento e documentos;
- reuniões com os moradores para orientações sobre os trâmites da solicitação de atendimento;
- participação em reuniões com os órgãos públicos juntamente com uma comissão dos moradores;
- negociação com a parte contrária a fim de se negociar prazo para a desocupação e entrega de declaração do proprietário sobre a destinação do imóvel;

(B) Trabalho socioeducativo multidisciplinar

Espaço de formação e articulação entre moradores das comunidades atendidas, entidades da sociedade civil e movimentos populares para organização, discussão e debate acerca de questões relacionadas à moradia e direitos humanos.

ATIVIDADES:

- visitas regulares aos cortiços e assentamentos precários para construção de vínculos, conhecimento da realidade específica e apoio a organização interna do cortiço e das comunidades;
- encontros bimestrais, com cerca de 30 moradores representantes de cortiços, favelas e ocupações com o propósito de articular estratégias de incidência nos espaços institucionais de política habitacional, bem como possibilitar a troca de experiências e iniciativas, de modo que estes se tornem agentes multiplicadores e fiquem mais preparados nas negociações com órgãos públicos e participantes nas ações de mudanças sociais;
- elaboração material informativo com contribuição dos participantes;
- elaboração de estratégias de comunicação (denúncia e/ou visibilização) para os casos que envolvem grande número de famílias, tratem de violência institucional ou seja paradigmático;
- organização de debates, oficinas e visitas culturais;
- divulgação de cartilha sobre o direito à moradia e direito à cidade;
- encaminhamentos para serviço psicossocial.

(C) Intervenções em políticas públicas

Apresentar propostas para elaboração ou modificação de políticas públicas aptas a assegurar o direito à moradia e à cidade.

ATIVIDADES:

- acompanhamento de reuniões do Conselho Municipal de Habitação e posicionamento sobre questões relacionadas à atendimento da população de baixa renda, reforçando as redes de incidência em conjunto com os movimentos sociais.
- participação nas reuniões da articulação Justiça e Direitos Humanos (JusDH);
- representação e instruções no Ministério Público quando do não cumprimento das políticas públicas voltadas aos interesses da população de baixa renda;
- participação nas articulações de entidades para incidência em processos legislativos;
- participação nas audiências públicas e debates específicos, bem como em reuniões com órgãos públicos;

5.1.2. Acompanhamento jurídico em ações individuais

Esta atividade será destinada ao atendimento das demandas encaminhadas pela Defensoria Pública, totalizando, no máximo 05 (cinco) casos por mês. Esta atuação da entidade é desenvolvida através de atendimentos jurídicos na área cível nos termos do objeto do presente convênio, ou seja, sob a jurisdição do Foro Central da Capital.

AÇÃO: DEFESA JUDICIAL

Realizar advocacia preventiva, atividades de consultoria e, em processos judiciais, realizar atividades forenses visando à solução favorável aos usuários, esgotando os meios legais para garantir a efetivação dos direitos fundamentais, de forma a contribuir

na postulação de decisões favoráveis aos seus constituintes.

ATIVIDADES:

- atendimento diário, mediante prévio agendamento para orientações e encaminhamentos pelos advogados e educadores;
- atendimento pelo advogado e estagiário para estudo de propostas junto com o assistido, na busca por soluções pacíficas de conflitos;
- acompanhamento e atualização de informações do processo de acordo com os andamentos e trâmites, bem como monitoramento em fórum e pesquisa jurídica;
- preparação, postulação e acompanhamentos no Fórum (João Mendes e Fazenda Pública) das ações judiciais, com elaboração da peças formais e fundamentadas em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhadas dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requer e monitoramento constante das ações;
- comunicação constante com os assistidos informando sobre o andamento processual e convocando para a participação em audiências e outros atos processuais em que sua presença se faça necessária;

ACÇÃO: ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL COM ACOMPANHAMENTO SOCIOEDUCATIVO

Atuação fora do âmbito do processo para assegurar o direito à moradia e na busca de soluções negociadas aos conflitos.

ATIVIDADES

- orientação e encaminhamento aos assistidos com necessidades especiais para atendimento habitacional;
- orientação e encaminhamento aos assistidos sobre direitos humanos e sociais e demais áreas do direito;
- elaboração de ofícios de encaminhamento para atendimento habitacional junto aos órgãos públicos competentes;
- conciliação jurídica (conversas telefônicas, trocas de emails e reuniões pessoais) com os representantes da parte contrária para tentativa de acordo;

5.2 Acompanhamento processual

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses das comunidades envolvidas.

Com o envolvimento dos estagiários nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pelo convênio, tais como:

- a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) atuação jurídica oral;
- c) visita orientada;
- d) análise de autos findos;
- e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc.;
- g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento;

h) participação em reuniões com os grupos atendidos pela entidade;

5.3 Interposição de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará ao reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário.

6. PRAZO

O convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, salvo previsão contrária no instrumento do convênio, podendo ser prorrogado por períodos de doze meses, observando o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, após proposta justificada e novo plano de trabalho que deverão ser apresentados pela entidade pelo menos com sessenta dias antes do término do ajuste.

7. EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

- 01 (um) coordenador do projeto
- 03 (três) advogados
- 01 (um) técnico de nível superior da área social
- 01 (um) educador social
- 03 (três) estagiários

8. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Profissionais	Qtde	Jornada (hs)	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
Coordenador	1	20	2.690,00	2.690,00
Advogados	3	20	2.287,00	6.861,00
Tecnico de nível superior	1	20	2.018,00	2.018,00
Educador social	1	20	1.615,00	1.615,00
Estagiários de Direito	3	20	612,00	1.836,00
Vale transporte de estagiários de Direito	3	estagiários	61,00	183,00
T OTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL				R\$ 15.203,00

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho.

9. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

9.1 Despesas mensais:

Discriminação das despesas	Valor
Material de expediente/Xerox	R\$ 650,00
Material de limpeza e higiene	R\$ 300,00
Energia elétrica	R\$ 300,00
Ligações telefônicas	R\$ 950,00
CP-PRO, software para o gerenciamento das atividades do Departamento Jurídico	R\$ 250,00
Contribuição para a Associação dos Advogados de São Paulo (AASP) - Coordenador do Projeto	R\$ 50,00
Recepcionista	R\$ 2.100,00
Auxiliar administrativo	R\$ 3.000,00
Serviços de contabilidade	R\$ 900,00
Correio	R\$ 400,00
Recepção (café, biscoito, etc.)	R\$ 500,00
06 equipamentos de informática (CPU, monitores, teclados, mouses, etc.)	R\$ 1.500,00
Máquina fotográfica para idas ao Fórum e às comunidades atendidas	R\$ 100,00
Transporte para atividades externas	R\$ 600,00
Manutenção e conservação de equipamentos	R\$ 500,00
TOTAL DA CONTRAPARTIDA	R\$ 12.100,00
TOTAL GERAL (item 8 + item 9.1)	R\$ 27.303,00

9.2 Outras formas de contrapartida:

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, o Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos, disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:

- Um prédio localizado na Rua Dom Rodó, 140 – Ponte Pequena, em São Paulo, Estado de São Paulo, especificamente alocado para o desenvolvimento de atividades voltadas à população, em especial, para a prestação de assistência

judiciária gratuita, adequado para atender à demanda da população e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais, inclusive, assegurando acessibilidade;

- Local para Recepção e espera, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
- espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini-salas de atendimento;
- mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;
- equipamentos de informática, tais como impressoras e computadores, devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet).
- CP-PRO, software para o gerenciamento das atividades do Departamento Jurídico. Possibilita a criação de um banco de dados de processos e o permanente acompanhamento de seus andamentos.

10. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES

- a) 55,68% serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em R\$ 15.203,00 (quinze mil, duzentos e três reais)
- b) 44,32% serão providos pelo Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos, correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, telefone, e outras despesas, importando em R\$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais).

11. CRONOGRAMA DE REEMBOLSO

O cronograma de reembolso será mensal, mediante prestação de contas e relatório das atividades desenvolvidas, sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que encaminhará a prestação de contas até o dia 20 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

Anualmente será prestado contas gerais de todo o período, bem como em qualquer momento que a Defensoria Pública solicitar com prazo de 5 dias para dados do mês em vigor, 15 dias para dados de até 12 meses e 30 dias para períodos superiores a um ano.

12. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que os encaminhará até o dia 20 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

13. LOCAL DE ATENDIMENTO E HORÁRIO

O atendimento dar-se-á nas dependências do prédio do Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos, reservadas única e exclusivamente para as atividades da Assistência Judiciária Gratuita, de segunda a sexta-feira, no horário das de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00h, sendo que os assistidos serão orientados sobre os procedimentos para agendamento.

São Paulo, 17 de dezembro de 2015.

Juliana Lemes Avanci

Juliana Lemes Avanci
Responsável pelo projeto

Renê Ivo Gonçalves

p.p. Renê Ivo Gonçalves
Representante legal da entidade

